

ESTIMATIVA DE RENÚNCIA DE RECEITA

EVENTO	2020	2021	2022
1. Desconto para pagamento do carnê do IPTU em cota única, conforme art. 237 da Lei nº 583/90 (Código Tributário).	60.588	64.264	68.163
2. Isenção do pagamento do carnê do IPTU, à contribuintes aposentados e pensionistas, conforme art. 243, III, da Lei nº.583/90 (Código Tributário Municipal).	8.558	9.077	9.628
TOTAL	69.146	73.341	77.791

1. PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

1.1. PREMISSAS

EVENTO 1, 2 e 3

O Município tem registrado aproximadamente 1.550 unidades cadastrais objeto de lançamento de IPTU e outras taxas. O valor estimado a ser lançado para o exercício de 2.020 soma R\$ 855,762,72. Levantamento feito nos últimos anos indicam que 40% do valor lançado não é arrecadado, se constituindo em dívida ativa, 1,0% do valor lançado refere-se a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas. Do total arrecadado nos últimos dois exercícios cerca de 60% tem origem no pagamento em cota única com benefício do desconto de 20%.

1.2 METODOLOGIA DE CÁLCULO

EVENTOS 1, 2 e 3

1 - Valor do IPTU e taxa a ser lançado	855.762,72
2 - Inadimplência estimada de (40%)	342.305,09
3 - Isenções a contribuintes aposent. e pens. (1%)	8.557,63
4 - Previsão de arrecadação em 2020 (1-2-3)	504.900,00
5 - Previsão de pagamento em cata única (60%)	302.940,00
6 - Desconto de 20% - Renúncia de Receita	60.588,00
7 - Previsão de arrecadação líquida em 2020 (4-6)	444.312,00

**2. DEMONSTRATIVO QUE A RENÚNCIA DE RECEITA FOI CONSIDERADA
NA ESTIMATIVA DA LOA E QUE PORTANTO NÃO AFETARÁ AS METAS
DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS NA LDO**

EVENTO 1, 2 e 3

O desconto de 20% para pagamento em parcela única e a isenção concedida a contribuintes aposentados e pensionistas sobre o IPTU são praticadas desde a edição do atual Código Tributário, Lei Municipal nº 780/90, de 28 de dezembro de 1.990, que entrou em vigor no exercício de 1991. Portanto, no cálculo da previsão de receitas para o exercício 2020, efetuado com base nas arrecadações efetivadas de 2016 a 2018, já está devidamente considerada a renúncia de receita e não afetará as metas fiscais.

Timbé do Sul, 31 de outubro de 2019

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal